



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE – CÂMPUS PELOTAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Trabalho de Conclusão de Curso
Regulamento

O presente regulamento dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso da Engenharia Elétrica do IF Sul, Câmpus Pelotas.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º - O presente regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Engenharia Elétrica do IF Sul, Câmpus Pelotas.

Art.2º - O TCC, constante da estrutura curricular do Curso de Engenharia Elétrica, é parte dos requisitos para obtenção do grau e do diploma de Engenheiro Eletricista.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art.3º - O TCC tem por finalidade garantir ao aluno o aprofundamento de seus estudos em temática educacional de seu interesse, além de objetivar, ainda, despertar o interesse pela pesquisa, com base na articulação teórico-prática, pautada na ética, no planejamento, na organização e na redação do trabalho em moldes científicos, buscando ampliar os conhecimentos construídos ao longo do curso.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO

Art.4º - O TCC consiste na elaboração, pelo aluno, de um trabalho de pesquisa de campo ou bibliográfica, em forma de monografia, cujo objeto e/ou problemática estejam relacionados a área de Engenharia Elétrica, desenvolvido mediante as normas que regem a pesquisa científica, sob a orientação e avaliação docente.

Parágrafo único – O TCC consiste em avaliação individual do aluno.

Art.5º - O TCC será desenvolvido pelo aluno(a) regularmente matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso da grade curricular do Curso de Engenharia Elétrica,

CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO

Art.6º - Até a data limite estipulada pelo colegiado, o aluno deverá fazer sua proposta de TCC, com apoio do orientador escolhido por este.

§ 1º – a proposta de TCC, assinada pelo aluno e pelo orientador, deverá ser entregue na Secretaria do Curso de Engenharia Elétrica.

§ 2º – caso haja coorientador o mesmo deve ser indicado e assinar a proposta.

§ 7º – o aluno que não cumprir os prazos estipulados não poderá efetuar a matrícula em **Trabalho de Conclusão de Curso**.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DA ORIENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Seção I - Da Orientação

Art.7º - Para o desenvolvimento do TCC, será obrigatória a orientação de um docente com atuação recente no Curso de Engenharia Elétrica do IFSul - Câmpus Pelotas, desde que com formação em área tecnológica adequada ao tema proposto e titulação mínima de Mestre.

§ 1º – Na falta de uma sugestão de orientador o aluno pode solicitar, em semestre anterior ao da defesa, que a coordenação do curso indique um orientador.

§ 2º – O orientador e o tema serão, em todos os casos, enviados ao colegiado para apreciação e aprovação, no semestre anterior a defesa.

§ 3º – O colegiado irá considerar a adequação do tema para um TCC de Engenharia Elétrica e o vínculo do orientador com o curso e a área da proposta.

§ 4º – Em caso de não ter orientador aprovado no semestre anterior a defesa, o aluno não poderá realizar a matrícula em TCC.

Art.8º - A orientação no TCC é garantida a cada aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Engenharia Elétrica do IFSul, desde que este(a) tenha cursado com aproveitamento a disciplina obrigatória **Projeto Integrador III** e ter aprovado um mínimo de 30 créditos de disciplinas eletivas.

Art.9º - Poderá o orientador indicar, de comum acordo com seu orientando, um coorientador.

Parágrafo único - o coorientador poderá ser um docente ou engenheiro.

Art.10º - São atribuições do orientador:

- I- acompanhar o aluno durante todas as etapas de desenvolvimento do TCC, desde a elaboração do projeto até a entrega da versão final;
- II- orientar o aluno quanto a entrega de documentos e cumprimento de prazos estipulados;
- III- verificar se o aluno está cumprindo o cronograma previsto no projeto de TCC;
- IV- comunicar ao Coordenador do Curso eventuais problemas relacionados à frequência do aluno nas atividades de orientação e ao seu desempenho na elaboração do TCC, se assim julgar necessário.

Art.11º - Toda alteração, quer seja de orientador e/ou projeto, deverá ser solicitada e justificada ao Coordenador do Curso com um prazo de, no mínimo, três meses de antecedência em relação à entrega do trabalho final.

Parágrafo único - Qualquer alteração deverá ser aprovada pelo Coordenador do Curso para que seja efetivada.

Seção II - Da Apresentação

Art.12º - A apresentação do TCC ocorrerá nas formas escrita (apresentação textual da pesquisa desenvolvida) e oral (exposição do trabalho e arguição pela banca examinadora).

Art.13º -O aluno apresentará, na Secretaria do Curso, respeitando a data limite estabelecida pelo colegiado, o TCC em conformidade com as normas da ABNT vigentes;

Parágrafo único - o aluno que não entregar o TCC no prazo estipulado será reprovado em **Trabalho de Conclusão de Curso**, devendo, no semestre seguinte, efetuar matrícula novamente na referida atividade.

Art.14º - A apresentação oral do TCC, em caráter público, ocorre de acordo com cronograma definido e aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ 1º - o tempo de apresentação oral do TCC será distribuído da seguinte forma: aluno (30 minutos para exposição), examinadores (10 minutos para arguição), aluno (15 minutos para responder a arguição), orientador (5 minutos para leitura do parecer emitido pela comissão).

§ 2º – trabalhos que envolverem a necessidade de sigilo para proteção de propriedade intelectual podem solicitar no ato da proposta de TCC que se faça a defesa em banca fechada.

Seção III - Da Avaliação

Art.15º - A Comissão Avaliadora será composta pelo orientador e por, pelo menos, dois pareceristas, todos com titulação mínima de Mestre.

§1º - Pelo menos um dos pareceristas deverá ser docente do lotado no Curso Superior de Engenharia Elétrica, podendo o segundo ser um profissional relacionado ao tema do projeto.

§2º - A designação da Comissão Avaliadora será feita pelo Colegiado do Curso sendo facultado, porém não necessário, que o orientador venha a sugerir um ou mais nomes.

§3º – Existindo disciplina específica do tema desenvolvido no TCC sendo ofertada pelo Curso, um dos avaliadores será, se disponível, o docente titular que leciona essa disciplina.

§4º – Na impossibilidade do docente titular da disciplina, será indicado outro docente que deve estar lotado no Curso de Engenharia Elétrica e atuar na mesma área de aplicação.

§5º – Cabe ao colegiado esclarecer quem são os titulares de cada disciplina do curso em casos que se considere pouco claros.

§6º – Em qualquer situação, a maioria dos membros da banca devem ser lotados no curso de Engenharia Elétrica.

Art.16º - o TCC será aprovado se obtiver parecer de aprovação de todos os membros da Comissão Avaliadora.

Parágrafo único - o aluno que tiver o TCC reprovado deverá, no semestre seguinte, efetuar matrícula novamente em **Trabalho de Conclusão de Curso**.

Art.17º - Os critérios de avaliação envolvem:

§ 1º - No trabalho escrito, a) aspectos formais do TCC, b) clareza na definição da questão/problema de pesquisa e dos objetivos de investigação, c) desenvolvimento do trabalho (apresentação da fundamentação teórica, adequação dos procedimentos metodológicos, apresentação dos resultados obtidos ou da revisão bibliográfica realizada, considerações finais), d) importância do trabalho para a formação do graduando em Engenharia Elétrica.

§2º - Na apresentação oral, o domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicar as ideias e de argumentação.

Art.18º - Após a apresentação oral os membros da Comissão Avaliadora se reunirão, sem a presença do aluno e de possível público, e deliberarão sobre a aprovação ou reprovação do TCC apresentado, comunicando a decisão, em seguida, ao aluno.

§ 1o: A banca pode deliberar pela aprovação, reprovação ou aprovação condicionada a correções do trabalho sugeridas pela comissão

§ 2o: No caso de aprovação condicionada, se o aluno não realizar as correções pedidas no prazo estipulado pela comissão, está automaticamente reprovado.

Art.19º - Após a avaliação dos membros da Comissão, se o TCC for aprovado, o aluno se compromete a depositar, no prazo de 15 dias, na Secretaria do Curso, 1 (uma) via impressas da versão final do trabalho e 1 (uma) cópia eletrônica em formato pdf contendo as correções e sugestões dos pareceristas.

§1º – O aluno deve entregar na secretaria o material com as modificações exigidas e autorização de envio a biblioteca, sob pena de não aprovação em TCC.

§2o – A versão eletrônica a ser entregue pelo aluno deverá ser encaminhada pela Secretaria do Curso a Biblioteca Central do Câmpus Pelotas.

§3o – Trabalhos em sigilo serão armazenados localmente por dois anos, renováveis mediante solicitação à coordenação, antes de serem enviados à biblioteca.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.20º - Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica.

Art.21º - Este Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior observadas as demais formalidades.

PARAGRAFO ÚNICO: No primeiro semestre de vigor dessa resolução, a orientação poderá ser aprovada, excepcionalmente, no mesmo semestre da defesa, desde que submetida ao Colegiado nas primeiras três semanas do calendário letivo.

Pelotas, 9 de setembro de 2021

Documento Digitalizado Público

PPC atualizado do curso de Engenharia Elétrica - Câmpus Pelotas

Assunto: PPC atualizado do curso de Engenharia Elétrica - Câmpus Pelotas
Assinado por: Mario Junior
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mario Renato Chagas Junior, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 10/11/2022 09:27:19.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/11/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 436407

Código de Autenticação: d6417cb903

